LEI Nº 1.078/2021, de 19 de janeiro de 2022.

EMENTA: *Institui a Semana de Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida, no Município de Palmeirina/PE.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em votação única realizada no dia 16 de dezembro de 2021, e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituída a 3ª (terceira) semana do mês de setembro, como a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio e Valorização da vida.

Parágrafo Único – *Fica determinada a obrigatoriedade da vivência deste tema no período determinado, por parte do Poder Executivo municipal, através de suas secretarias de educação, saúde e assistência social.*

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2022.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
PREFEITA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819152931.pdf
assinado por: idUser 83

LEI APROVADA Nº 1.078/2021

EMENTA: *Institui a Semana de Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida, no Município de Palmeirina/PE.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara aprovou em votação única a seguinte lei em Sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2021.

ART. 1º - Fica instituída a 3ª (terceira) semana do mês de setembro, como a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio e Valorização da vida.

Parágrafo Único – Fica determinada a obrigatoriedade da vivência deste tema no período determinado, por parte do Poder Executivo municipal, através de suas secretarias de educação, saúde e assistência social.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 20 de dezembro de 2021.

ANTONIO SANTANA DA SILVA NETO
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220819152931.pdf
assinado por: idUser 83